

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GAVIÃO

### CONSELHO GERAL

#### LINHAS ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2017

##### Nota introdutória

No cumprimento das competências atribuídas ao Conselho Geral na alínea h) do ponto 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

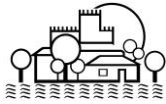
De acordo com a mesma legislação *“O projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”* (cf. ponto 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho) e o orçamento é *“ o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*, [cf. Alínea d) do ponto 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho].

Compete igualmente ao Conselho Geral, assegurar que a gestão desse orçamento seja realizada de forma transparente e rigorosa, nomeadamente através da apresentação ao mesmo do relatório de conta de gerência por parte do diretor e da publicitação destes documentos nos meios disponíveis para esse efeito.

##### Princípios

Assim, para a elaboração e a execução do orçamento definem-se os princípios basilares a ter em linha de conta, a saber:

1. **Legalidade** (ter como referência os limites estabelecidos na legislação em vigor);
2. **Primado dos Critérios de Natureza Pedagógica** (privilegiar os critérios de natureza pedagógica sobre os critérios de natureza administrativa);
3. **Transparência e clareza** (publicar todos os documentos que se revelem necessários para assegurar, junto da comunidade educativa, a adequada divulgação e transparência do orçamento e da sua execução);
4. **Responsabilidade** (envolvimento na projeção das receitas/despesas dos contributos de todos os atores com funções de coordenação das diferentes atividades);
5. **Proporcionalidade** (a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em linha de conta a dimensão e o número de participantes das atividades e serviços);



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GAVIÃO

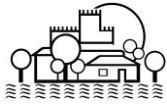
### CONSELHO GERAL

6. **Prioridade e adequação** (dar prioridade às despesas obrigatórias e em seguida às despesas ordenadas pela sua pertinência no alcance dos objetivos fixados; responder às necessidades financeiras das atividades propostas nos planos plurianuais e anuais de atividades).

### Linhas Orientadoras

Em conformidade com os princípios indicados, na elaboração e execução do orçamento deste Agrupamento para o ano económico de 2016, devem ser tidas em conta as orientações que a seguir se enumeram:

1. Prever as verbas necessárias à manutenção, apetrechamento e otimização das instalações, equipamentos e espaços escolares, bem como dos materiais pedagógicos e outros essenciais ao bom funcionamento das atividades letivas, ao trabalho dos professores e às aprendizagens dos alunos, com vista ao sucesso educativo;
2. Contemplar as medidas necessárias que suportem o apoio aos alunos mais carenciados através da ação social escolar;
3. Garantir a continuidade de projetos relevantes para um bom desempenho do agrupamento;
4. Reduzir a burocratização de procedimentos e seguir uma via de simplificação, sem deixar de assegurar as condições necessárias ao pleno funcionamento do agrupamento e ao desenvolvimento das atividades letivas (redução dos gastos com papel e fotocópias, deverá, sempre que possível, recorrer-se à via digital);
5. Providenciar os montantes a despender com os grupos de recrutamento mediante as suas especificidades e as atividades propostas, de modo a possibilitar a aquisição de materiais pedagógicos que permitam o desenvolvimento de práticas geradoras de sucesso educativo;
6. Dar continuidade ao esforço de melhoria do espaço físico da escola sede, dentro dos limites orçamentais, continuando as boas práticas em curso, recorrendo ao potencial humano do agrupamento para apoio na sua concretização;
7. Implementar uma política de redução de desperdício de materiais e de energia e incentivar a redução, reutilização e reciclagem;
8. Continuar a apoiar a concretização do Plano de Formação do pessoal docente e não docente e pais/EE;
9. Solicitar a participação de entidades externas no esforço de modernização e melhoria do agrupamento através do estabelecimento de parcerias.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GAVIÃO

### CONSELHO GERAL

#### Considerações finais

Na elaboração do orçamento deve o diretor tomar as linhas apontadas como essencialmente indicativas e motivadoras, adequando-o globalmente às necessidades e vicissitudes do agrupamento, tendo em mente também os instrumentos de autonomia consagrados na lei. Pelo seu conhecimento profundo da realidade do agrupamento, pela experiência acumulada na gestão e administração escolar, poderá e deverá elaborar um orçamento orientado para a prossecução dos objetivos do agrupamento, visando a melhoria da qualidade de ensino e o desenvolvimento dos resultados dos alunos.

Face aos princípios expostos, deve o diretor/conselho administrativo, na elaboração do orçamento, ter como referência as despesas realizadas no ano anterior nas diferentes áreas de funcionamento, adequando-as globalmente à conjuntura de novas realidades e critérios de economia eficazes e eficientes.

Aprovado em Conselho Geral, no dia 9 de novembro de 2016

A presidente do Conselho Geral

---

Genoveva Matos Belona